

## LEI N.º 3.497 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com a Caixa Econômica Federal, com recursos próprios para execução de obras de pavimentação do Bairro Pilau I.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), para execução de pavimentação com pedra irregular no Bairro Pilau I.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º** O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de Crédito autorizadas por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$1.289.419,60 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), para dar cobertura orçamentária na aplicação dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 13-Secretaria Municipal de Habitação**

16 0482 0059 1,xxx – Pavimentação do Bairro Pilau I

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.150.000,00

**Órgão 13-Secretaria Municipal de Habitação**

16 0482 0059 1,xxx – Pavimentação do Bairro Pilau I

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

**Art. 6º** Os Créditos abertos no artigo anterior serão cobertos no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), pelo ingresso de recursos da Operação de Crédito e o restante no valor de R\$ 139.419,60 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13-Secretaria Municipal de Habitação

99 0999 999 2,119 – Reserva de Contingência

649 9.9.9.9.99.00.00.00- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 139.419,60

**Art.7º** Nos orçamentos futuros do Município constarão às dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA**, em 29 de março de 2011.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167  
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br